



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 129/2025

Senhor Presidente,

Considerando que a Vigilância Sanitária exerce papel fundamental na proteção e promoção da saúde da população, combatendo riscos inerentes à produção e ao consumo de produtos e serviços;

Considerando que o comércio de alimentos, em especial o ambulante, está sujeito a regulamentações sanitárias específicas para garantir a segurança dos gêneros alimentícios comercializados;

Considerando que é atribuição do Poder Legislativo Municipal zelar pela saúde pública e fiscalizar a atuação do Poder Executivo, solicitando informações pertinentes para tal fim;

Considerando que existem questionamentos referentes à legalidade e às condições higiênico-sanitárias de um ponto de venda ambulante localizado na **Rua Doutor Brandão Veras, nº 2520**;

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais, que oficie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren e a **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, Sra. Regina Jorge Domingos Melanda, para que respondam aos seguintes questionamentos acerca comerciante ambulante estabelecido no logradouro Rua Doutor Brandão Veras, nº 2520:

1. O estabelecimento/barraca em questão possui **licença sanitária** ou **alvará de funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária municipal válido e em dia?
2. Caso possua, informar o número do respectivo alvará/licença, a data de sua expedição e validade.
3. Qual a **situação cadastral** do comerciante perante a Vigilância Sanitária? (Regular, com pendências, nunca vistoriado, etc.).
4. O local já passou por **vistorias sanitárias**? Em caso positivo, qual a data da última vistoria e qual foi o seu resultado (aprovado, aprovado com ressalvas, interdição, etc.)?
5. O manipulador/vendedor de alimentos possui a **carteira de saúde** (ou atestado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos) atualizada e compatível com a atividade exercida?
6. A atividade de venda de alimentos no local observa as **condições de infraestrutura** mínimas exigidas pela legislação sanitária municipal, tais como: disponibilidade de água potável, local para higienização de mãos e utensílios, proteção contra vetores e pragas, armazenamento adequado de alimentos e controle de temperatura quando necessário?
7. Existem **denúncias ou processos sanitários** em andamento contra esse ponto de venda?

Diante do exposto, requer de Vossas Excelências que determine o cumprimento deste requerimento, tornando-se as informações acessíveis a este gabinete parlamentar no prazo legal, para os devidos fins de fiscalização da saúde pública.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52573/2025 - 04/09/2025 - 11:46 - 4RCJ-GZ8A-RSTK-6K20

PROTOCOLO 52573/2025 - 04/09/2025 11:46 - PROCESSO 1426/2025

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4RCJGZ8ARSTK6K20>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4RCJ-GZ8A-RSTK-6K20



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52573/2025 - 04/09/2025 - 11:46 - 4RCJ-GZ8A-RSTK-6K20